



Câmara Municipal de Serrana

Rua: Armando Padilha, 01 Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação,
na 10ª sessão ordinária
realizada em 17/06/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE
SEBASTIÃO SINASTRE, COMO
NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia __/__/__ aprovou o Projeto de Lei nº 40/2025, de autoria do Vereador **Thiago Henrique de Assis**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **SEBASTIÃO SINASTRE**, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 02 de Junho de 2025.


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

JUSTIFICATIVA

SEBASTIÃO SINASTRE, NASCEU NA FAZENDA FIGUEIRA ONDE TRABALHOU E PERMANECEU ATÉ SE CASAR COM A SRA. MANOELINA SOUZA SINASTRE, DESTA UNIÃO MATRIMONIAL TIVERAM TRÊS FILHOS.

SEBASTIÃO SINASTRE E ESPOSA VIERAM PRA SERRANA, SE TORNOU PEDREIRO E POSTERIORMENTE TRABALHOU NA USINA DA PEDRA ATÉ SE APOSENTAR. DEPOIS VIROU COMERCIANTE.

FALECEU NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2025

Assunto: - Dispõe sobre a adoção do nome de Sebastião Sinastre, como nomenclatura de via pública.

Autoria: Vereador Thiago Henrique de Assis

I – RELATÓRIO

Submeteu-se a esta Comissão o **Projeto de Lei n.º 40/2025, de autoria do Vereador** Thiago Henrique de Assis, que **“Dispõe sobre a adoção do nome de SEBASTIÃO SINASTRE** como nomenclatura de via pública de Serrana”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Competência legislativa

A denominação de próprios e logradouros públicos é matéria de interesse local (art. 30 I da Constituição Federal) cuja iniciativa pode partir tanto do Prefeito quanto da Câmara Municipal, conforme a jurisprudência do STF (Tema 1031 da repercussão geral).

Iniciativa

O projeto é de iniciativa parlamentar e não cria cargos, nem impõe obrigações de execução imediata ao Executivo; constitui autorização política para futura adoção da nomenclatura, razão pela qual inexistente vício de iniciativa.

Constitucionalidade material

A homenagem dá cumprimento ao princípio da valorização histórica e cultural local, não contrariando dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal ou princípios administrativos.

Técnica legislativa



Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

O texto contém ementa, artigos objetivos, cláusula de vigência e indicativo de suporte orçamentário para eventual despesa (art. 2.º), em conformidade com a Lei Complementar 95/1998 e o Manual de Redação da Casa.

III – CONCLUSÃO

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação declara regular o Projeto de Lei n.º 40/2025 nos aspectos constitucional, legal e regimental, opinando pela REMESSA da matéria ao Plenário para deliberação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025

EDINA RODRIGUES FÁVARO - Presidente

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS - Membro

MARIA DA SILVA – Membro



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 49/2025

PROJETO DE LEI Nº 40/2025 – VEREADOR THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE SEBASTIÃO SINASTRE, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 40/2025, autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Sebastião Sinastre como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

18 de junho de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana